



Referência: Processo nº 202300024005057

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG

Assunto: Procedimento Administrativo

DESPACHO Nº 415/2024/GAB

Trata-se de procedimento administrativo iniciado em face do requerimento apresentado por HENRIQUE RICARDO BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF XXX.888.571-XX, no qual informa que foi admitido em sociedade empresária registrada nesta Autarquia, sem o seu conhecimento. Para o que, fez anexar aos autos os seguintes documentos: a) cópia do RG e; b) Boletim de Ocorrência.

Consta dos autos que o requerente foi admitido na sociedade CENTRO HEMATOLÓGICO URUAÇU LTDA. ME, NIRE 52200521391, CNPJ 01.009.729/0001-91, por meio da 7ª Alteração Contratual (registrada em 05/12/2009 - protocolo 09/161571-2), mediante sua assinatura por firma reconhecida, realizada junto ao 8º Tabelionato de Notas de Goiânia.

Notificado o Cartório responsável, aquela serventia informou que o selo apostado no documento, relativo ao reconhecimento de firma do Sr. HENRIQUE RICARDO BARBOSA DE OLIVEIRA, é falso, bem assim, ressaltou que o requerente não possui Cartão de assinatura ali.

Ainda, consta dos autos que o requerente foi admitido, do mesmo modo, no quadro societário da empresa NOVA OPÇÃO COMERCIAL DE EMBALAGENS LTDA., NIRE

52202328441, CNPJ 08.267.374/0001-80, através da 9ª Alteração Contratual, onde teve sua assinatura reconhecida firma por verdadeira. Notificado, o Cartório (6º Tabelionato de Notas) informou que o carimbo e assinatura apostos no selo do reconhecimento de firma são falsos, e ainda que o Sr. Henrique não possui Cartão de Assinatura naquela serventia.

Desse modo, em face dos indícios de falsificação ocorrida na 7ª Alteração Contratual da empresa CENTRO HEMATOLÓGICO URUAÇU LTDA., determino, com fulcro no art. 40, do Decreto Federal n.º 1.800/96, o cancelado do mesmo, porquanto consta vício de legalidade, comprovada mediante declaração do Cartório responsável pelo reconhecimento de firma da assinatura do requerente.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral para conhecimento e cumprimento da decisão. Após, devem ser notificados o interessado e as receitas.

GOIANIA, 21 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 21/03/2024, às 14:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58142902** e o código CRC **ACE8E9CA**.



Referência:
Processo nº 202300024005057



SEI 58142902